



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 025/2017
Processo nº 1657/2017**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e este interessado, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail cplsantarita@hotmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, torna público a quem possa interessar, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento e disposição final de resíduos sólidos infectantes (hospitalares) do grupo a, b, e, gerados nas unidades de saúde do município – definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e alterações posteriores. A quantidade é em média 92 kg mensal de resíduos, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 10/07/2017**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital, mediante entrega de CD ou Pen Drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 20 de junho de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo da licitação: Menor Preço por Item.

Data da abertura: dia 10/07/2017, às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento e disposição final de resíduos sólidos infectantes (hospitalares) do grupo a, b, e, gerados nas unidades de saúde do município – definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e alterações posteriores. A quantidade é em média 92 kg mensal de resíduos, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, torna público a quem possa interessar que, na forma do disposto no procedimento administrativo nº 1657/2017, realizará, no dia **10 de julho de 2017**, às 09:00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se neste edital, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com a finalidade de selecionar propostas

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Pregoeiro Oficial, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000.

1.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Pregoeiro Oficial responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento e disposição final de resíduos sólidos infectantes (hospitalares) do grupo a, b, e, gerados nas unidades de saúde do município – definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da



ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e alterações posteriores. A quantidade é em média 92 kg mensal de resíduos, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, que poderá ser alterada unilateralmente pelo Município caso haja interesse público:

05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – Ficha 400 Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades de Saúde em Geral

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4. **Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 48, I, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme orçamento prévio (Anexo IX). Será oportunizada a participação de outras empresas não abrangidas pelo regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo 03 (três) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva por item (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II).**

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Item "6.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

6.2.1. A referida Declaração do presente item (**Anexo IV**) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.



6.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

6.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, e 7.2, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de representação. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

*I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE*

*II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE*

7.2. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**Anexo II**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

7.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (**Anexo III**), em papel timbrado e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.6. Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.8. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no Item 9.



8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:
- 8.2.** Item e especificações, desde já definidas no Anexo I;
- 8.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 8.4.** O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura da licitação;
- 8.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 8.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 8.7.** Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.
- 8.10.** As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem 7.2. em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 8.11.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.12.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a essa, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.13.** Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 8.14.** Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do pregoeiro o seu emprego ou não.
- 8.15.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento).
- 8.16.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.17.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19.** Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de



proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

8.20. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

8.21. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.22. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

8.23. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.24. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.25. O empate fictício citado no Item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

8.26. Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.27. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de cinco por cento (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

8.29. Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.30. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.31. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.32. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.33. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

8.34. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.35. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) iniciais. Excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

8.36. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.



8.37. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão.

8.38. Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.2.3. Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.2.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.8. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT (TST).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Os licitantes deverão apresentar o seguinte documento, relativo à qualificação técnica:

9.3.2. Comprovação de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação dos envelopes habilitação e propostas;

9.3.3. Comprovação do curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos);

9.3.4. Comprovação de vínculo empregatício dos motoristas habilitados com a licitante na função de motoristas, com a apresentação de cópia CTPS;

9.3.5. Licença de operação expedida por qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, com competência para legal para expedição da licença em questão, referente ao Tratamento de resíduos de saúde;

9.3.6. Licença de operação expedida por qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, com competência para legal para expedição da licença em questão, referente ao Transporte e armazenamento de medicamentos vencidos e controlados;



9.3.7. Licença de operação expedida por qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, com competência para legal para expedição da licença em questão, referente ao transporte de resíduos perigosos;

9.3.8. Certificado de inspeção veicular emitido pelo IMETRO dos veículos de transporte dos resíduos da empresa licitante;

9.3.9. Alvará Sanitário da sede da licitante pertinente ao objeto do contrato;

9.3.10. Alvará ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante;

9.3.11. Certificado de cadastramento técnico federal na categoria de atividades potencialmente poluidoras – IBAMA;

9.3.12. Comprovação de capacitação técnica-operacional, de que a licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, (coleta, transporte, gerenciamento e destinação final) através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da capacitação técnico-operacional deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhados das certidões de registro de atestados referente(s) a um ou mais contratos.

9.3.13. Indicações das instalações do local onde será destinado o lixo coletado para tratamento final, declarando a disponibilidade e o perfeito estado de conservação para a execução total dos serviços local este deverá estar inertizados, e que está o mesmo devidamente regularizado junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – do Estado de destinação final dos resíduos e que apresentará a **Licença de Operação** expedida em conformidade com as determinações instituídas em Lei.

9.3.14. Declaração em papel preferencialmente timbrado da empresa ou com sua completa identificação, devidamente assinada por seu responsável legal e sob as penas da lei, informando:

- a) Que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação nos termos do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
 - b) Que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas inerentes a execução global dos serviços;
 - c) Que disponibilizará equipamento próprio para coleta e transporte, e equipamentos próprios ou de terceiros para tratamento dos resíduos de serviços de saúde – RSS, indicando a capacidade de tratamento dos mesmos em qualquer caso;
- c.1) A licitante deverá apresentar relação dos equipamentos e informa sua capacidade de tratamento e se são **PRÓPRIOS** ou **LOCADOS**;
- c.2) Caso a licitante a utilize equipamentos de terceiros (locados), permitida exclusivamente para o caso de tratamento dos resíduos de serviços de saúde, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de locação ou instrumento equivalente (termo de cessão, termo de compromisso, etc) que comprove a disponibilidade do bem para prestação dos serviços e cuja vigência seja indeterminada, igual ou superior à vigência do contrato de prestação de serviço decorrente desta licitação;
- c.2.1) Optando pelo uso de equipamento de terceiros no caso permitido acima, deve a interessada apresentar declaração (**Anexo – VII**) onde se compromete, se vencedora do certame, a informar ao Município de Santa Rita do Araguaia, durante a vigência do contrato, possível rescisão de contrato, mudança de locador, as condições de nova locação, a relação dos novos equipamentos e sua capacidade, ou qualquer outra condição que altere as condições da prestação de serviço inicialmente pactuada. Deve declarar ainda que se compromete a requerer a anuência do Município em qualquer situação assemelhada.

9.3.15. A Prefeitura se reserva o direito previsto no § 3º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 com relação aos documentos apresentados pelos licitantes.



9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

9.4.2. Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.4.3. O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Município, mantido pelo Departamento de Compras do Município de Santa Rita do Araguaia, válido na data de realização deste certame, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos no item 9.1 e 9.2, obrigando-se a parte a expedir declaração, sob as penalidades legais que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, **SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES** previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

***Nota:** Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no Item 9 deste edital.*

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que correrão simultaneamente.

10.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Santa Rita do Araguaia. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Araguaia, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.6. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número do Pregão Presencial, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos preços unitário e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

11.2 Qualquer erro no documento fiscal emitido poderá acarretar atraso no pagamento, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer atualização nos valores devidos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as cláusulas contratuais;

13.2. O pessoal empregado nos serviços licitados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da Contratada.

13.3. A vigência do contrato encerrará na data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.5. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.7. A CONTRATADA se obriga a zelar pela boa conduta profissional de seus empregados, bem como, pelo regular cumprimento das obrigações patronais, sociais e de seguridade social.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.9. O foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	SV	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES (HOSPITALARES) DO GRUPO A, B, E, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A QUANTIDADE É EM MÉDIA 92 KG MENSAL DE RESÍDUOS			

OBS.: Contratação conforme as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A _____, signatária da _____ presente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número
_____, estabelecida à Rua _____, pela
presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar
cumprimento aos requisitos de habilitação, ao Pregão Presencial 025/2017, do Município de Santa
Rita do Araguaia-GO, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer
título.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____

Empresa Proponente



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº. 025/2017

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Conta Bancária:	Ag:	Banco:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento e disposição final de resíduos sólidos infectantes (hospitalares) do grupo a, b, e, gerados nas unidades de saúde do município – definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e alterações posteriores. A quantidade é em média 92 kg mensal de resíduos, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Objeto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	7				

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) serviço (s) ofertado (s) atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Obs. Os proponentes interessados no certame poderão apresentar a planilha de preços da proposta – tabela no modelo acima – em meio digital, conforme modelo a ser solicitado ao Pregoeiro via telefone (64-3635-7000) ou via e-mail (cplsantarita@hotmail.com).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa abaixo assinada _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, com endereço na
_____ **DECLARA**
expressamente, sob as penas da lei, que: enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou
Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e
não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o
direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firma a presente.

Santa Rita do Araguaia, ____ de _____ de 2017.

Proponente



ANEXO V – Pregão Presencial nº 025/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que _____*, emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

- SIM
 NÃO

Dia, Local, Data.

Assinatura

*. Sim ou Não



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO**, E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pela Portaria nº 10/2017, de 02 de janeiro de 2017. **GUSTAVO RODRIGUES COSTA FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 164.6497-4 SJSP/MT, inscrita no CPF nº 024.342.651-89, residente na Rua Epifânio Moreira dos Santos, Quadra 60, Lote 1B s/n, Setor Central, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Estado de _____, CEP: _____, aqui representada pelo _____ residente na _____ neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, fundamentado no edital de Pregão Presencial Nº 025/2017, na Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. **CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”, celebram o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	SV	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES (HOSPITALARES) DO GRUPO A, B, E, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A QUANTIDADE É EM MÉDIA 92 KG MENSAL DE RESÍDUOS			

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento e disposição final de resíduos sólidos infectantes (hospitalares) do grupo a, b, e**, gerados nas unidades de saúde do município – definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e alterações posteriores. A quantidade é em média 92 kg mensal de resíduos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima; e
- c) Observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se compromete a:

- a) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- b) Toda mão-de-obra para o tratamento do resíduo será de responsabilidade da empresa contratada.
- c) Deverá atender, também, as normas técnicas brasileiras e aos órgãos regulamentadores no que se refere ao tratamento escolhido pela empresa e aos resíduos resultantes do tratamento em aterro devidamente licenciado.
- d) O pessoal envolvido na coleta, transporte, e destinação final dos resíduos deverá estar devidamente uniformizado e o uso dos EPI's é obrigatório.
- e) O pessoal envolvido deverá possuir treinamento específico na operação do equipamento de tratamento dos resíduos hospitalares, que deverá ser apresentado no ato da contratação, nos termos da legislação.
- f) No local de recebimento de resíduos sólidos de saúde – RSS serão pesados e conferidos pelos responsáveis, a qual assinará um relatório contendo as quantidades dos resíduos recolhidos no local, documento hábil a compor as medições e o respectivo faturamento do período.
- g) Na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- h) Será ainda da responsabilidade única e exclusiva da Contratada, os eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, desde que provocados por seus propositos/empregados os quais deverão ser ressarcidos á suas expensas.
- i) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, relativos aos veículos/equipamentos e mão de obra de sua propriedade.
- j) As indenizações decorrentes de processos trabalhistas cível e criminal são exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e, não serão objeto de reembolso por parte da CONTRATANTE.
- k) A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, para a prestação dos serviços contratados.
- l) A coleta dos Resíduos Serviços de Saúde – RSS nos locais definidos deverá ocorrer 01 (uma) vez por mês, nas unidades de saúde: Secretaria Municipal de Saúde, PSF Julio Alves de Oliveira, UBS Joaquim dos Santos Borges, P.S Hermelindo Rodrigues Paniago.

3.2. Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo com o Município de Santa Rita do Araguaia;



3.3. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, seja por ação ou omissão de seus agentes decorrentes da execução deste contrato.

3.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como todo o disposto no termo de referência e no Edital regulador do certame, que fazem parte deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pelos serviços especificados na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ _____ (_____ reais) em parcelas mensais e sucessivas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, atestado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na Tesouraria do Município ou por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º (), Agência n.º (), Banco (), indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial 025/2017.

4.4. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, desde que haja motivo relevante, mediante assinatura de termo aditivo.

4.5. Se houver atraso de pagamento, deverá ser acrescido de juros legais e correção da moeda, pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 7.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

7.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

7.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

7.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 7.1 e sub-cláusulas:

7.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

7.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

7.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Rita do Araguaia para o ano de 2017:



05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – Ficha 400 Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades de Saúde em Geral.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRIBUTAÇÃO:

10.1. Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

11.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

11.2. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

11.3. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

11.4. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

12.4. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico “e-mail” nas comunicações corriqueiras.

12.5. As disposições complementares que criarem, alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes, serão formalizadas mediante termo aditivo.

12.6. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

12.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c inciso XII, e artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13.1. Fica estipulada uma multa de 10 % (dez por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer



momento, mediante termo de rescisão de contrato assinado pelas partes, inclusive, com dispensa da multa respectiva, se for o caso.

DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, _____ de _____ de 2017.

GUSTAVO RODRIGUES COSTA FREITAS
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÃO FUTURA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO.

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJn.º....., localizada à, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG _____ e do CPF/MF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que tendo optado por prestar os serviços de tratamento dos resíduos de serviços de saúde por meio de equipamento de terceiros, se vencedora do certame, informará ao Município de Santa Rita do Araguaia, durante a vigência do contrato administrativo com ele a ser celebrado, possível rescisão de contrato com o locador, mudança de locador ou das condições da locação, a relação dos novos equipamentos e sua capacidade no caso de nova locação, ou qualquer outra condição ou fato que altere as condições da prestação de serviço inicialmente pactuada. Declarará, ainda, que se compromete a requerer a anuência do Município em qualquer situação acima apontada ou assemelhada, cuja omissão será tida como descumprimento contratual, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Santa Rita do Araguaia – GO, _____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte e tratamento final de resíduos sólidos e contaminados, para atendimento nas unidades de saúde no ano de 2017.

1.1 – Da escolha do prestador de serviço e do preço: O critério de seleção do prestador de serviço ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO PELO SERVIÇO**, observando-se as especificações de serviço apresentada. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos pelos serviços exigidos.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto: prestação de serviços de coleta e transbordo quando necessário, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos “A”, “B”, “E” definidos na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC de 07 de dezembro de 2004 nos estabelecimentos de saúde geradores de RSS.

3– CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Principais Serviços prestados:

- Recolhimento, transporte e tratamento final de resíduos sólidos e contaminados.

4 – REQUISITOS:

PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do contrato social da empresa;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Comprovante de regularidade com INSS e FGTS;
- d) Comprovante de regularidade com a Receita Federal;
- e) Certidão de dívida ativa Estadual e Municipal.
- f) Doc. responsável pela empresa.
- g) Comprovante de regularidade com débitos trabalhistas.

5 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato por ambas as partes e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.



6.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Gestor Municipal, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

Santa Rita do Araguaia, 17 de abril de 2017.

GUSTAVO RODRIGUES COSTA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IX – ORÇAMENTO – REFERÊNCIA PARA O PREGOEIRO

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Incinera Tratamento de Resíduos Ltda CNPJ 07.393.407/0001-75	Bio Resíduos Soluções Ambientais Ltda CNPJ 22.096.126/0001-44	Centroeste Ambiental Limpeza Urbana Ltda-ME CNPJ 08.165.985/0001-17	Valor Estimado	Valor Estimado Global
1	SV	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES (HOSPITALARES) DO GRUPO A, B, E, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A QUANTIDADE É EM MÉDIA 92 KG MENSAL DE RESÍDUOS	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.380,00	<u>R\$ 1.860,00</u>	R\$ 13.020,00

Santa Rita do Araguaia-GO, 13 de junho de 2017.

Ana Maria Valeiro
Departamento de Compras

Rogério Maia de Oliveira
Presidente da CPL